



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

MINUTA DO CONTRATO Nº. 297/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA RN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Brilhante n.º 1110, Bairro: Vila Carvalho no município de Campo Grande-MS, CEP: 79005-250, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.633.004/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 28.464.662-8, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 828.XXX SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS. Representa a **CONTRATADA** o Sr. **Nivaldo Marques da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 542.XXX.XXX-53 e Cédula de Identidade RG n.º 443XXX SEJUSP-MS, residente e domiciliado no município de Campo Grande-MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 828.XXX SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 028/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º. 013/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS CAMPANHAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 06/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA:43633004000110
Assinado de forma digital por RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA:43633004000110
Dados: 2024.06.24 08:47:08 -04'00"



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (dez) úteis dias.

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – D Prazo de Entrega

3.5.1 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

- a) As camisetas deverão seguir o descritivo do termo de referência;
- b) As camisetas deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhuma borrada e mancha nas artes, ou que demonstre sinais de uso anterior;
- c) A arte da “frente” e a coloração do tecido, serão definidas no momento da emissão da ordem de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 23.829,12 (vinte e três mil oitocentos e vinte nove reais e doze centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA:43633004000110
Assinado de forma digital por RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA:43633004000110
Dados: 2024.06.24 08:47:32 -04'00'



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2010/2024

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	30689	CAMISETA – TAMANHO – P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	10,00	13,7900	137,90
1	2	30690	CAMISETA – TAMANHO – M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	40,00	13,7900	551,60
1	3	30691	CAMISETA – TAMANHO – G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	40,00	13,7900	551,60
1	4	30692	CAMISETA – TAMANHO – GG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	5,00	13,7900	68,95
1	5	30693	CAMISETA – TAMANHO – EXG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	5,00	13,7900	68,95
VALOR TOTAL R\$								1.379,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2020/2024

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	30689	CAMISETA – TAMANHO – P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	32,00	13,7900	441,28
1	2	30690	CAMISETA – TAMANHO – M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	85,00	13,7900	1.172,15
1	3	30691	CAMISETA – TAMANHO – G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	99,00	13,7900	1.365,21
1	4	30692	CAMISETA – TAMANHO – GG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	59,00	13,7900	813,61
1	5	30693	CAMISETA – TAMANHO – EXG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	25,00	13,7900	344,75
VALOR TOTAL R\$								4.137,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2024/2024

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	30689	CAMISETA – TAMANHO – P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	200,00	13,7900	2.758,00
1	2	30690	CAMISETA – TAMANHO – M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	420,00	13,7900	5.791,80
1	3	30691	CAMISETA – TAMANHO – G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	476,00	13,7900	6.564,04
1	4	30692	CAMISETA – TAMANHO – GG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	187,00	13,7900	2.578,73
1	5	30693	CAMISETA – TAMANHO – EXG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	45,00	13,7900	620,55
VALOR TOTAL R\$								18.313,12

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

RN INDUSTRIA E
COMERCIO DE
UNIFORMES
LTDA:43633004000110

Assinado de forma digital por RN
INDUSTRIA E COMERCIO DE
UNIFORMES LTDA:43633004000110
Dados: 2024.06.24 08:47:49 -04'00'

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irreeajustável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

RN INDUSTRIA E
COMERCIO DE UNIFORMES
LTDA:43633004000110

Assinado de forma digital por RN
INDUSTRIA E COMERCIO DE
UNIFORMES LTDA:43633004000110
Dados: 2024.06.24 08:48:05 -04'00'



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 dias** contados da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RN INDUSTRIA E
COMERCIO DE
UNIFORMES
LTDA:43633004000110

Assinado de forma digital por
RN INDUSTRIA E COMERCIO DE
UNIFORMES
LTDA:43633004000110
Dados: 2024.06.24 08:48:20
-04'00'



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 24 / 06 /2024.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
Contratante

RN INDUSTRIA E
COMERCIO DE
UNIFORMES
LTDA:43633004000110

Assinado de forma digital por RN
INDUSTRIA E COMERCIO DE
UNIFORMES
LTDA:43633004000110
Dados: 2024.06.24 08:48:35 -04'00'

NIVALDO MARQUES DA SILVA
CPF: 542.XXX.XXX-53
RN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 43.633.004/0001-10/ Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** PEDRO G FERNANDES ME**CNPJ:** 08.945.027/0001-69**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIOLÃO E CAIXA DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 145/2023 E Nº 140/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 02 /0 7 /2024 a 31 / 01 /202 5 .**VALOR TOTAL :** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392.0503 2.026 3.3.90.30.14.00.00 (R.2709)**ASSINAM:**Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria 273/2024 , (pela contratante) e PEDRO GERALDO FERNANDES (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam design ados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva - Matrícula: 674-2 e Aparcida Ivanete Ferreira Ribeiro - Matrícula: 53-1 .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 /0 7 /2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2024****CONTRATO:** 297/2024 – **PROCESSO:** 028/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 013/2024 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** RN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**CNPJ:** 43.633.004/0001-10**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS CAMPANHAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 06/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 24 / 06 /2 024 a 20/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 23.829,12 (vinte e três mil oitocentos e vinte nove reais e doze centavos) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.30 1 0504 2. 018 – 33.90.30.23 .00.00 (R 1991) e 10.01.00 10.304 0504 2.031 – 33.90.30.23.00.00 (R 2003) .**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e Nivaldo Marques da Silva (pela contratada) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz , matrícula 34363-1 e Mariana Ferreira , matrícula nº 77844-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 4 /0 6 /2 024 .**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2024****CONTRATO:** 299 /2024 – **PROCESSO:** 2 75 /2023 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 1 14 /2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MAPA AVENIDA LTDA**CNPJ:** 06.974.546/0001-20**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 28/06/2024 a 26/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ R\$ 47.965,20 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta cinco reais e vinte centavos) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R1445).**ASSINAM:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva – Matrícula nº 112-0 e Nadir da Silveira Souza Rocha – Matrícula nº 22462 - 2 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior